



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 62, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG n.º 52/2023](#), que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito do TST e do CSJT.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no Capítulo VII do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG n.º 52, de 29 de agosto de 2023](#),

RESOLVE

Art. 1º O [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 52, de 29 de agosto de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.....

§1º.....

.....

VII – um servidor ou uma servidora indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas; e

VIII – um servidor ou uma servidora indicado(a) pela Secretaria de Saúde."
(NR)

Art. 2º Republique-se o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 52/2023](#) com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior
da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.